







PROJETO DE LEI Nº 47, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a majoração do adicional de insalubridade concedido aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cariré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica majorado o percentual do adicional de insalubridade concedido aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cariré, atualmente fixado em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme os seguintes percentuais e prazos:

I – a partir de 1º de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade passará a ser de 30% (trinta por cento);

II – a partir de 1º de janeiro de 2027, o adicional de insalubridade passará a ser de 35% (trinta e cinco por cento);

III – a partir de 1º de janeiro de 2028, o adicional de insalubridade passará a ser de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - O adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento base do servidor, observando-se a legislação federal e municipal pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré-CE, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO RUFINO MARTINS:7464 3770791 Assirado de forma digital por ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791 DN: c=88 o. c#P-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vS., ou=Renovacac SOLUTI Multipla vS., ou=Renovacac cu=Certificado Digital, ou=Certificado Pf A3. cn=ANTONIO RUFINO MARTINS:36427707931

Antônio Rufino Martins Prefeito do Município de Cariré